

AUTO DE ARRECADACÃO

J. J. P. U.

Aos 10 dias do mês de agosto de 2.001., eu Frederico de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, síndico nomeado na Massa Falida de Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros em tramite Vara de Falências, Concordatas e C. Precatórias da comarca de Cuiabá-MT, acompanhado do Ilmo. Promotor de Justiça da Comarca de Sinop-MT, nos autos de nº 219/2000 de Falência da Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros, dirigi-me ao endereço respectivo e ali procedi a arrecadação dos seguintes bens:

01) Os terrenos compostos das Quadra 01 lotes de 1 a 20; Quadra 02 lotes de 1 a 20, Quadra 03 lotes de 1 a 24, Quadra 04 lotes 1 a 24 e Quadra 05 lotes 1 a 24, situado no loteamento denominado Residencial Jequitibá, cujos lotes encontram-se registrados em nome da firma falida Trese Construtora e Incorporadora Ltda., no Livro 2, matriculado sob o nº 8.380 no Cartório do 1ºOfício de Sinop/MT, conforme certidão expedida pelo 1º Cartório Extra Judicial de Sinop, Estado de Mato Grosso em anexo.

Finda a arrecadação, lavrou-se o presente auto que vai assinado por este Síndico e pelo Ilmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça da comarca de Sinop/MT.

~~FREDERICO DE CARVALHO LOPES~~ Síndico

Promotor de Justiça

R. H:
CIENTE
EM _____

VIVIER THOMAZ ILITY
Promotora de Justiça

M. M. Juiz:

I. O Ministério Público dá-se por ciente do auto de Arrecadação retro;

II. Outrossim, esclarece que não acompanhou o ato, no dia 10/08/2005, em audiência no Juizado Especial Criminal desta comarca;

III. Que o auto retro, preenche os requisitos legais.

Sinop, em 20/08/2005.

VIVIEN THOMAZ ILITY
Promotora de Justiça